



LEI COMPLEMENTAR Nº 96/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial do Magistério do Município de Alcinópolis e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** A seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar revisão do Piso Salarial dos cargos dos servidores integrantes do Magistério Público Municipal de Alcinópolis – Estado de Mato Grosso do Sul, em 05% (cinco inteiros percentuais), com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo Único. A revisão do vencimento dos cargos dos profissionais do magistério referido no *caput* deste artigo compreende a capacidade orçamentária do Município, não devendo aplicar a lei de revisão geral dos vencimentos dos servidores.

Art. 3º Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, proceder a atualização da Folha de Pagamento dos servidores abrangidos por esta Lei Complementar.

Parágrafo Único. A presente Lei Complementar retroagirá seus efeitos à competência Janeiro/2024, podendo para tanto, o Poder Executivo Municipal proceder o parcelamento dos valores retroativos em 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas, a contar da competência março/2024.

Art. 4º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei Complementar serão utilizadas as dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2024.

Alcinópolis-MS, 20 de março de 2024.


DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS
ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 96/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024

TABELA DE VENCIMENTOS PROFESSOR - 20 HORAS

Referência	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Nível	1,00	1,10	1,18	1,25	1,32	1,37	1,40	1,43	1,45	1,47	1,48
MAG - I	2.322,66	2.554,93	2.740,74	2.903,33	3.065,91	3.182,04	3.251,72	3.321,40	3.367,86	3.414,31	3.437,54
MAG - II	3.483,99	3.832,39	4.111,11	4.354,99	4.598,87	4.773,07	4.877,59	4.982,11	5.051,79	5.121,47	5.156,31
MAG - III	3.948,55	4.343,41	4.659,29	4.935,69	5.212,09	5.409,51	5.527,97	5.646,43	5.725,40	5.804,37	5.843,85
MAG - IV	4.413,02	4.854,32	5.207,36	5.516,28	5.825,19	6.045,84	6.178,23	6.310,62	6.398,88	6.487,14	6.531,27
MAG - V	4.877,57	5.365,33	5.609,21	6.096,96	6.438,39	6.682,27	6.828,60	6.974,93	7.072,48	7.170,03	7.218,80

TABELA DE VENCIMENTOS ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - 36 HORAS

Referência	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Nível	1,00	1,10	1,18	1,25	1,32	1,37	1,40	1,43	1,45	1,47	1,48
MAG - I	8.129,33	8.942,26	9.592,61	10.161,66	10.730,72	11.137,18	11.381,06	11.624,94	11.787,53	11.950,12	12.031,41
MAG - II	8.826,07	9.708,68	10.414,76	11.032,59	11.650,41	12.091,72	12.356,50	12.621,28	12.797,80	12.974,32	13.062,58
MAG - III	9.290,55	10.219,61	10.962,85	11.613,19	12.263,53	12.728,05	13.006,77	13.285,49	13.471,30	13.657,11	13.750,01
MAG - IV	9.522,91	10.475,20	11.237,03	11.903,64	12.570,24	13.046,39	13.332,07	13.617,76	13.808,22	13.998,68	14.093,91